



CÂMARA MUNICIPAL DE SERRA  
Nº 832/17 PROTOCOLO  
DATA: 13 / 03 / 17  
ASS: Samuel B. G.

**CÂMARA MUNICIPAL DA SERRA**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**GABINETE DO VEREADOR WELLINGTON BATISTA GUIZOLFE**

Aos Excelentíssimos Senhores Vereadores da Câmara Municipal de Serra.

O Vereador que este subscreve vem pelas prerrogativas garantidas na Lei Orgânica Municipal e com base no Regimento Interno desta Casa, apresentar o seguinte:

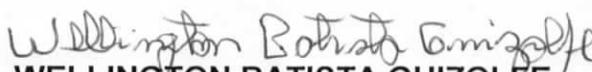
**PROJETO INDICATIVO N.º 15 /2017**

**DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DESCONTO NO IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO – IPTU, ÀS EMPRESAS OU INDÚSTRIAS QUE FLORESTAREM OU REFLORESTAREM ÁREAS INDICADAS PELA PREFEITURA MUNICIPAL DA SERRA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**Art. 1º.** As Empresas ou Indústrias instaladas no Município da Serra que florestarem ou reflorestarem áreas indicadas pela Prefeitura da Serra poderão receber desconto no Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU na percentual de 20% (vinte por cento).

**Art. 2º.** Esta lei será regulamentada pelo Poder Executivo no prazo de 90 (noventa) dias a contar da data de sua publicação

Sala de Sessões “Flodoaldo Borges Miguel”, 13 de março de 2017.

  
**WELLINGTON BATISTA GUIZOLFE**

**VEREADOR DEM**



**CÂMARA MUNICIPAL DA SERRA**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**GABINETE DO VEREADOR WELLINGTON BATISTA GUIZOLFE**

**JUSTIFICATIVA**

O desenvolvimento desordenado das cidades, a poluição dos recursos hídricos, o crescimento populacional e industrial, entre outros, são fatores que tem contribuído para a escassez da água, entretanto, o florestamento e o reflorestamento de áreas desmatadas em áreas urbanas, se apresenta como solução eficaz para contribuir para a preservação das nascentes de rios.

Devido à crise hídrica que o mundo vem atravessando, faz-se necessária a adoção de medidas que possam garantir a curto, médio e longo prazo o abastecimento de água e o plantio e o replantio de árvores e vegetação.

Além disso, parte da solução pode estar no reuso e reaproveitamento de água de chuva para fins não potáveis, uma vez que através do tratamento correto, podem ser destinadas a fins potáveis.

Nesse sentido, serve a presente proposição para provocar o Poder Executivo a conceder benefício fiscal às Empresas ou Indústrias que se comprometerem a colaborar com essa medida em favor do meio ambiente.

Sala de Sessões "Flodoaldo Borges Miguel", 13 de março de 2017

*Wellington Batista Guizolfe*  
**WELLINGTON BATISTA GUIZOLFE**

**VEREADOR DEM**